



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor, Maiquel Andriel Seckler Butzke, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da proposta apresentada na inexigibilidade de licitação Nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa especializada para a realização de cursos e treinamentos para aperfeiçoamento dos servidores, equipes, gestores municipais da Administração Municipal de Novo Cabrais, sob o sistema de registro de preços, e de outro lado, resolve REGISTRAR O PREÇO, observadas as condições da inexigibilidade Licitação e do Termo de Referência, aquela enunciada abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Empresa: DPM Educação Ltda., CNPJ: 13.021.017/0001-77, Endereço: Av. Pernambuco, 1001 - Navegantes, Porto Alegre - RS, 90240-004; Email: cursos@dpmeducação.com.br telefone: (51) 9.8041-5821 / 3027-3400; Representante Legal: Dulcelena Peixoto Lenz - 736.....-20;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do serviço especificado na inexigibilidade de licitação **nº 04/2026, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, denominados **AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**.

4 – PREÇOS:

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Demonstrativo de Proposta Vencedora, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - No que se refere aos prazos de início de execução, será observado o termo de referência ou projeto básico, sendo que o serviço será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pelo Município, observando-se o prazo previsto no termo de referência e, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ata de registro de preço, do termo de referência e normas afetas ou que disciplinam o objeto, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a: Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Termo de Referência e ata de registro de preço, bem como, cumprir com todas as obrigações previstas na descrição do objeto e no Termo de Referência; Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados. Ainda e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

II - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas legais, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

III - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

IV - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

V - A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda e disponibilidade técnica, em consonância com as normas aplicáveis aos serviços contratados.

VI - A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o objeto do serviço.

VII - O contratante deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

VIII - A contrata se obrigada a cumprir integralmente com as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços, objeto, anexos e resoluções ou normativas que disciplinam o serviço a ser prestado.

IX - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A contratada deve relatar ao Município Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas prestações de serviços;

XI - a contratada deverá observar a legislação ambiental, sendo sua responsabilidade tal ônus.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e relatório contendo o(s) local(is) de realização do(s) serviço(s), devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta e pelo responsável pela fiscalização.

9.1.1 - Somente após a entrega e validação de todos os documentos é que estes serão encaminhados para a etapa de liquidação.

9.2 – O pagamento será efetuado na forma de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a autorização de execução, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de execução** acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

13.2 - Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Maiquel Andriel Seckler Butzke, representando o **OG** e pela Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, representando a EMPRESA REGISTRADA.

13.3 - E, acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Novo Cabrais, 04 de fevereiro de 2026.

Maiquel Andriel Seckler Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Dulcelena Peixoto Lenz
DPM Educação Ltda

*Este Termo se encontra examinado e aprovado
pelo Departamento Jurídico.*

Leonel Luis Slomp Gonçalves
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 23.597



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação, treinamentos e aperfeiçoamento profissional destinados aos servidores públicos municipais, nas áreas de gestão pública, licitações e contratos administrativos, planejamento, orçamento, contabilidade pública, controle interno e demais temas correlatos, a serem ministrados pela empresa **DPM Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **13.021.017/0001-77**, conforme a necessidade da Administração.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento técnico de servidores públicos municipais, por meio da realização de cursos, treinamentos e eventos técnicos voltados à Administração Pública.

Os serviços a serem contratados compreendem a oferta de cursos de capacitação e atualização com foco, especialmente, na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em temas relacionados à gestão pública, licitações e contratos administrativos, controle interno, planejamento, orçamento, contabilidade pública e demais áreas estratégicas da Administração Municipal, conforme as necessidades institucionais.

A contratação abrangerá a participação de servidores municipais nos cursos ofertados pela empresa DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.021.017/0001-77, reconhecida por sua especialização na promoção de capacitações voltadas à Administração Pública, com corpo docente qualificado e conteúdos atualizados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

CURSOS PRESENCIAIS				
Lote 01 - Cursos de até 08 horas				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 a 02 participantes	35	R\$ 528,00 cada	R\$ 18.480,00
2	03 ou mais participantes no mesmo evento	12	R\$ 475,00 cada	R\$ 5.700,00
Lote 02 - Cursos de 09 a 16 horas				



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

1	01 a 02 participantes	70	R\$ 699,00 cada	R\$ 48.930,00
2	03 ou mais participantes no mesmo evento	14	R\$ 629,00 cada	R\$ 8.806,00
Lote 03 - Cursos de 17 a 24 horas				
1	01 a 02 participantes	8	R\$ 861,00 cada	R\$ 6.888,00
2	03 ou mais participantes no mesmo evento	3	R\$ 775,00 cada	R\$ 2.325,00

CURSOS ON-LINE / EAD AO VIVO				
Lote 04 - Cursos de até 05 horas				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 a 02 participantes	5	R\$ 315,00 cada	R\$ 1.575,00
2	03 ou mais participantes no mesmo evento	0	R\$ 283,00 cada	R\$ -
Lote 05 - Cursos de 06 a 09 horas				
1	01 a 02 participantes	15	R\$ 494,00 cada	R\$ 7.410,00
2	03 ou mais participantes no mesmo evento	0	R\$ 445,00 cada	R\$ -
Lote 06 - Cursos de 10 a 14 horas				
1	01 a 02 participantes	1	R\$ 699,00 cada	R\$ 699,00
2	03 ou mais participantes no mesmo evento	0	R\$ 629,00 cada	R\$ -

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas e justificadas a necessidade institucional de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos, bem como a adequação da solução proposta às demandas da Administração.

O referido ETP evidencia que as constantes alterações legislativas, normativas e procedimentais, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, impõem à Administração Pública a necessidade permanente de atualização técnica de seus servidores, a fim de assegurar a correta aplicação da legislação, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar a análise da capacidade técnica e da especialização da empresa DPM Educação Ltda., demonstrando que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração, estando alinhada ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e governança, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Dessa forma, a contratação ora pretendida está devidamente respaldada nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo correspondente.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Especialização da Contratada

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência e atuação na realização de cursos e capacitações voltados à Administração Pública, especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, gestão pública, planejamento, orçamento, contabilidade pública e controle interno.

3.2. Qualificação do Corpo Docente

Os cursos deverão ser ministrados por profissionais com notório conhecimento e experiência prática na área pública, preferencialmente com atuação comprovada como instrutores, palestrantes, consultores ou servidores públicos, assegurando a qualidade técnica e a aplicabilidade dos conteúdos.

3.3. Conteúdo Programático Atualizado

Os conteúdos abordados deverão estar atualizados conforme a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, normas correlatas e entendimentos dos órgãos de controle, devendo possuir caráter prático e orientativo.

3.4. Modalidade de Execução

Os cursos poderão ser realizados de forma presencial, online (ao vivo) ou híbrida, conforme a necessidade da Administração, devendo garantir acesso adequado aos servidores participantes e recursos tecnológicos compatíveis com a modalidade ofertada.

3.5. Material Didático e Certificação

A contratada deverá disponibilizar material didático aos participantes, em formato físico ou digital, bem como emitir certificado de participação ou conclusão, contendo identificação do curso, carga horária e nome do participante.

3.6. Carga Horária e Cronograma

A carga horária, datas e horários dos cursos deverão ser definidos conforme a programação e demanda da Administração, respeitando a disponibilidade dos servidores e a necessidade do serviço público.

3.7. Adequação às Necessidades da Administração

Os cursos deverão atender às necessidades específicas do órgão contratante, podendo ser ajustados quanto ao conteúdo, carga horária e formato, conforme solicitado pela Administração.

3.8. Conformidade Legal

A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública e às ações de capacitação de servidores.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviços comuns, tendo em vista que não podem ser definidos exclusivamente por especificações usuais de mercado, uma vez que envolvem conteúdo técnico específico, metodologia própria, corpo docente especializado e reconhecida experiência na área da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A singularidade do objeto está relacionada à necessidade de capacitação técnica qualificada dos servidores públicos municipais, especialmente quanto à correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais temas correlatos à gestão pública, licitações e contratos administrativos, controle interno, planejamento, orçamento e contabilidade pública, exigindo conhecimento especializado, experiência prática e atualização constante.

A empresa **DPM Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **13.021.017/0001-77**, possui notória especialização na promoção de cursos, treinamentos e capacitações voltados à Administração Pública, contando com corpo docente formado por profissionais com reconhecido saber técnico e ampla experiência prática, circunstância que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta.

Dessa forma, a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da notória especialização da contratada.

Requisitos e condições para a prestação dos serviços:

a) Os cursos e capacitações deverão ser ministrados conforme a programação, carga horária, conteúdo programático e metodologia definidos pela contratada, observadas as necessidades da Administração Municipal;

b) Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou online, conforme a natureza do curso contratado;

c) A contratada deverá disponibilizar material didático adequado, certificação aos participantes e suporte técnico necessário à execução dos cursos;

d) A Administração deverá indicar os servidores participantes e acompanhar a execução dos serviços;

e) O prazo de execução observará o cronograma dos cursos contratados, respeitada a vigência contratual;

f) O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

g) A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá de forma indireta, sob responsabilidade da empresa contratada, e terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, observada a vigência contratual estabelecida.

Os serviços de capacitação e treinamento serão executados por meio da realização de cursos, treinamentos e eventos técnicos, conforme programação previamente definida pela contratada e aprovada pela Administração Municipal, considerando as necessidades institucionais e a disponibilidade dos servidores indicados.

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, virtual (on-line) ou híbrida, conforme a natureza de cada curso contratado, devendo a contratada assegurar a adequada infraestrutura, metodologia, recursos didáticos e suporte técnico necessários à plena execução do objeto.

Compete à contratada:

- disponibilizar **corpo docente qualificado**, com notória experiência na área da Administração Pública;
- fornecer **material didático atualizado**, compatível com os conteúdos ministrados;
- emitir **certificados de participação** aos servidores que concluírem os cursos;
- cumprir os prazos, cronogramas e conteúdos pactuados.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Compete à Administração Municipal:

- indicar os servidores participantes dos cursos;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada;
- atestar a execução satisfatória dos serviços para fins de pagamento.

A execução do objeto será considerada concluída mediante a realização integral dos cursos contratados, a comprovação da participação dos servidores indicados e a entrega dos certificados correspondentes, sem prejuízo da verificação do cumprimento das demais obrigações contratuais.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 117 e 92, inciso XVIII, bem como no Decreto Municipal nº 4.685/2023, que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e fiscais de contratos, do apoio da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS.

A Administração designará, por meio de Portaria, um gestor do contrato e, quando necessário, fiscal(is) do contrato, aos quais caberá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular andamento;
- solicitar, quando necessário, ajustes, esclarecimentos ou correções na execução dos serviços;
- autorizar o pagamento, após o atesto da execução satisfatória do objeto.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos cursos e capacitações contratados;
- verificar o cumprimento da programação, carga horária, conteúdo, metodologia e demais requisitos estabelecidos;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco a responsabiliza por eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio formal, físico ou eletrônico, ficando registradas nos autos do processo administrativo, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e o controle da execução contratual.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na efetiva execução dos cursos e capacitações contratados, considerando a realização dos eventos, a carga horária cumprida e a participação dos servidores indicados pela Administração, conforme programação previamente definida.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, ao final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos cursos efetivamente realizados no período, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, tais como relação de participantes, carga horária cumprida e certificados emitidos, quando aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O pagamento será efetuado de forma mensal, após o atesto da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato, observados os prazos legais para liquidação e pagamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas financeiras do Município.

O valor devido à contratada será apurado com base nos valores unitários estabelecidos, conforme a modalidade do curso, carga horária e número de participantes, nos termos da estimativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que o pagamento ocorrerá mediante desconto automático na primeira parcela de ICMS no mês seguinte a realização dos cursos, conforme sistemática adotada e legislação tributária aplicável, não sendo realizado pagamento direto por transferência bancária à contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A inexigibilidade decorre da natureza técnica e intelectual dos serviços a serem prestados, bem como da singularidade do objeto e da notória especialização da empresa **DPM Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **13.021.017/0001-77**, devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

A seleção do fornecedor fundamenta-se na adequação técnica da solução apresentada, na capacidade comprovada da contratada para atender às necessidades específicas da Administração Municipal e na compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 100.813,00** (cem mil oitocentos e treze reais).

O valor estimado foi definido com base nos valores unitários praticados pela empresa DPM Educação Ltda., considerando a modalidade dos cursos (presenciais ou on-line), a carga horária, bem como o número de participantes, conforme demonstrado na estimativa de quantidades constante no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.

A composição dos valores observou os seguintes parâmetros, conforme ETP:

- cursos presenciais, organizados por lotes de acordo com a carga horária e número de participantes;
- cursos on-line (EAD ao vivo), igualmente organizados por carga horária e quantitativo de participantes;
- valores unitários diferenciados conforme a quantidade de servidores inscritos no mesmo evento.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado **correspondente**, tendo sido observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS, em consonância com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços baseou-se nos valores praticados pela empresa detentora da notória especialização, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será custeado pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais que vierem a utilizar os cursos e capacitações, as quais serão indicadas posteriormente, de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria.

Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação com registro de preços, não há, neste momento, a vinculação do objeto a uma dotação orçamentária específica, sendo que a reserva orçamentária e o respectivo empenho ocorrerão de forma individualizada, por Secretaria, no momento da contratação específica ou da execução do serviço, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

A contratação observará, em todos os casos, a prévia existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das normas municipais aplicáveis, ficando vedada a execução de qualquer despesa sem a correspondente cobertura orçamentária.

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Fernanda Couto da Rosa

Assessora Especial de Secretaria

Matrícula: 1248-3

Tainá Dias Vargas

Assistente Administrativa

Matrícula: 1410-9

Novo Cabrais, 02 de fevereiro 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5C9-E0D8-5606-C88E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE (CPF 018.XXX.XXX-04) em 12/02/2026 16:08:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES (CPF 483.XXX.XXX-49) em 13/02/2026 08:29:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/A5C9-E0D8-5606-C88E>